



PREFEITURA DE
BOTUCATU

Botucatu, 13 de outubro de 2024.

Exmo. Sr.

Antonio Carlos Vaz de Almeida (Cula)

DD. Presidente da Câmara Municipal

Botucatu-SP.

Rodrigo Luiz Gomes Fumis, Secretário Adjunto de Assuntos de Transporte Coletivo e Trânsito, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao respeitável Requerimento n.º 533, aprovado em Sessão Ordinária de 07/10/2024, através do qual solicita: "para que encaminhem parecer referente a estender a função de fiscalizar o trânsito, registrar infrações e impor multas à Guarda Civil Municipal, ou se o cargo de Agentes de Trânsito ainda é considerado como a melhor opção para realizar referidas atividades em nossa cidade."

Inicialmente cumpre salientar que este Departamento possui em seu quadro 10 vagas para o cargo de AGENTE DE TRÂNSITO, com orçamento previsto para que as atividades sejam iniciadas já no próximo ano e cujo papel principal é o controle e a operação do trânsito e não basicamente a fiscalização viária. O concurso público visando a contratação destes servidores será publicado nas próximas semanas.

Podemos descrever de forma integral a seguir as atribuições dos agentes de trânsito para que possam compreender a magnitude das atribuições destes servidores, que desempenharão uma atividade fundamental para nosso Município, não pura e simplesmente a fiscalização de trânsito, mas contribuirão significativamente para as outras atividades do Departamento de Engenharia de Tráfego dando apoio na segurança no trânsito quando da implantação e conservação de sinalização horizontal, auxiliarão no ordenamento do trânsito em manutenções e implantações semaforicas, entre outras atividades de controle e operação.



Atribuições – AGENTES DE TRÂNSITO:

Realizar operações de fiscalização de trânsito em geral, visando orientar, coibir e autuar irregularidades e infrações dentro de suas atribuições conforme delimitação da chefia imediata; executar e auxiliar em operações de contagem volumétrica de veículos; fiscalizar veículos dentro das prerrogativas delimitadas no Código de Trânsito Brasileiro; Auxiliar em operações e em ações educativas de trânsito junto à comunidade em geral; realizar a fiscalização dos veículos na área do sistema de estacionamento rotativo pago; escoltar veículos especiais, com cargas superdimensionadas, perigosas ou indivisíveis dentro dos limites do Município quando solicitado pela chefia imediata; executar e auxiliar em operações de trânsito coordenando e orientando o fluxo viário diante de sinistros viários, manutenções viárias, desastres naturais e outros; fiscalizar plataformas e áreas de embarque de usuários; fiscalizar os diversos modais de transporte coletivo, seletivo e veículos por aplicativo; utilizar e operar equipamentos de rádio comunicação, fiscalização eletrônica e viaturas específicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Diante da criação desses servidores em nosso quadro, o Departamento de Engenharia de Tráfego já investiu importantes recursos visando a aquisição de veículos para o trabalho que estes servidores desempenharão e neste momento já temos sob nossa responsabilidade 4 viaturas 0km tipo pick-up cabine dupla equipadas e caracterizadas com todos os dispositivos necessários para a fiscalização de trânsito (luzes de emergência e sirene) conforme delimitado no Código de Trânsito Brasileiro e identidade visual da SEMUTRAN, estes veículos serão utilizados para os trabalhos que necessitem carregamento de materiais auxiliares de sinalização (cones e cavaletes). Apresentamos a seguir imagens dos veículos que serão utilizados em operações de trânsito e em situações emergenciais (Figura 1).



PREFEITURA DE
BOTUCATU

Figura 1. Viaturas 4 rodas de operação e fiscalização de trânsito.



Figura 2. Detalhe de viatura de operação e fiscalização de trânsito.





E os investimentos não param por aí, visando garantir a agilidade na prestação dos serviços de operação, controle e fiscalização de trânsito a SEMUTRAN está executando trâmite licitatório nesta semana visando a aquisição de 7 motocicletas de no mínimo 150 cilindradas e mais 2 veículos sedans no final deste mês, estes veículos serão dedicados aos serviços a serem executados por essa equipe no controle, operação e fiscalização de trânsito.

Também estamos adequando nossa estrutura física e implementando uma sala de controle para gestão dessa equipe de fiscalização com auditório para instruções, bem como vestiário, refeitório e sanitário exclusivo para esses agentes de trânsito.

O Código de Trânsito Brasileiro é claro quanto a definição da competência e definição do **AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**:

“AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO - agente de trânsito e policial rodoviário federal que atuam na fiscalização, no controle e na operação de trânsito e no patrulhamento, competentes para a lavratura do auto de infração e para os procedimentos dele decorrentes, **incluídos o policial militar ou os agentes referidos no art. 25-A deste Código**, quando designados pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, mediante convênio, na forma prevista neste Código. (Redação dada pela Lei nº 14.229, de 2021)”.

Como citado acima não há legislação atualmente que permita outorgar tal competência para a Guarda Civil Municipal, ademais o projeto de lei estadual citado nesta propositura de nº 496/2023 foi iniciado em abril de 2023 e ainda está em trâmite junto as comissões pertinentes.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

Por fim destacamos que a definição de competências e delimitações sobre a função de **AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO** é uma delimitação federal prevista no **Código de Trânsito Brasileiro**, e assim concluímos que o melhor para o nosso Município é a continuidade nas ações visando a efetivação e atuação dos AGENTES DE TRÂNSITO da SEMUTRAN, que cuidarão da segurança viária de nosso Município, além de executar serviços importantes na educação para o trânsito, como previsto nas atribuições do cargo.

Secretário Adjunto de Assuntos do Transporte Coletivo e Trânsito



Prefeitura Municipal de Botucatu

Secretaria Municipal de Segurança

Rua Victor Atti nº 145 – Vila dos Lavradores – Botucatu-SP CEP 18609-090 Fone: (14) 3882.6342 Fax: (14) 3882.0932 CNPJ 46.634.101 / 0001-15 www.botucatu.sp.gov.br e-mail: seguranca@botucatu.sp.gov.br



Guarda Civil Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Botucatu, 14 de Outubro de 2024.

Ilmo. Sr. Dr.

ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Botucatu-SP

MARCELO EMILIO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Segurança, vem perante Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento nº 533 esclarecer que a atual Administração Municipal, da qual este subscritor faz parte, entendeu que as ações de fiscalização do trânsito devam ser realizadas por agentes de trânsito, criando-se para tanto os respectivos cargos através de lei municipal. Além disso, como é sabido, a Polícia Militar também executa as ações de fiscalização de trânsito na cidade.

Contudo, nada impede que o Poder Executivo possa celebrar o convênio com o Detran para que Guardas Civis Municipais também atuem na fiscalização do trânsito, conforme estabelece o Estatuto Geral das Guardas Municipais – Lei Federal 13022/2014. A respeito, é um assunto que certamente será apreciado pelo novo Secretário Municipal de Segurança que será nomeado pelo futuro Governo Municipal.

Colocamo-nos a disposição para apresentação de outros dados complementares.

Atenciosamente.



Prefeitura Municipal de Botucatu
Secretaria Municipal de Segurança



Rua Victor Atti nº 145 – Vila dos Lavradores – Botucatu-SP CEP 18609-090 Fone: (14)
3882.6342 Fax: (14) 3882.0932 CNPJ 46.634.101 / 0001-15 www.botucatu.sp.gov.br e-mail:
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Guarda Civil Municipal

MARCELO EMILIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA